



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

LEI N° 2215/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SORRISO**

LEI Nº 2.215, DE 18 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e proceder a doação de terrenos, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar e proceder a doação do Lote Urbano caracterizado como Área Comunitária nº 02, situado no Loteamento Residencial Vila Bela, Sorriso - MT, com área de 16.718,82 (dezesesseis mil, setecentos e dezoito metros quadrados e oito mil e duzentos centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Frente para a Rua Tapajós, medindo 204,00 metros; fundos para José Vigolo, medindo 204,11 metros; lado direito para a Rua G, medindo 78,62 metros; lado esquerdo para a Reserva Florestal 01, medindo 85,29 metros.

Art. 2º Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a doação do Lote Urbano 1B, quadra 15, situado no Loteamento Residencial Colinas, Sorriso - MT, com área de 9.600 (nove mil e seiscentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Frente para a Rua das Sucupiras, medindo 80,00m; fundos para o lote 05, da quadra 81 do Loteamento Jardim Aurora, medindo 5,00m, para a Rua das Goiabeiras, medindo 15,00m, para o lote 06 da quadra 82 do Loteamento Jardim Aurora, medindo 30,00m, para o lote 05 da quadra 82 do Loteamento Jardim Aurora, medindo 30,00m, totalizando 80,00m, lado direito para o Lote 01A, medindo 120,00m, lado esquerdo para a Rua das Seringueiras, medindo 120,00m.

Art. 3º A presente doação destina-se a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.415/0008-10, com sede à Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, nº. 215 – Centro Político Administrativo, município de Cuiabá - MT, para construção de Escolas Estaduais.

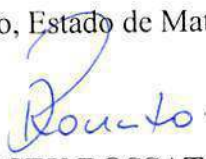
Art. 4º O prazo para edificação das obras nas áreas doadas por esta Lei é de até 02 (dois) anos, findo o qual, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes de Escrituração Pública correrão por conta do Município de Sorriso - MT.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2013.


Marilene Felicitá Savi
Secretária de Administração


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 064/2013

DATA: 18 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e proceder a doação de terrenos, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Marilda Savi, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar e proceder a doação do Lote Urbano caracterizado como Área Comunitária nº 02, situado no Loteamento Residencial Vila Bela, Sorriso - MT, com área de 16.718,82 (dezesesseis mil, setecentos e dezoito metros quadrados e oito mil e duzentos centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Frente para a Rua Tapajós, medindo 204,00 metros; fundos para José Vigolo, medindo 204,11 metros; lado direito para a Rua G, medindo 78,62 metros; lado esquerdo para a Reserva Florestal 01, medindo 85,29 metros.

Art. 2º Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a doação do Lote Urbano 1B, quadra 15, situado no Loteamento Residencial Colinas, Sorriso - MT, com área de 9.600 (nove mil e seiscentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Frente para a Rua das Sucupiras, medindo 80,00m; fundos para o lote 05, da quadra 81 do Loteamento Jardim Aurora, medindo 5,00m, para a Rua das Goiabeiras, medindo 15,00m, para o lote 06 da quadra 82 do Loteamento Jardim Aurora, medindo 30,00m, para o lote 05 da quadra 82 do Loteamento Jardim Aurora, medindo 30,00m, totalizando 80,00m, lado direito para o Lote 01A, medindo 120,00m, lado esquerdo para a Rua das Seringueiras, medindo 120,00m.

Art. 3º A presente doação destina-se a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.415/0008-10, com sede à Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, nº. 215 - Centro Político Administrativo, município de Cuiabá - MT, para construção de Escolas Estaduais.

Art. 4º O prazo para edificação das obras nas áreas doadas por esta Lei é de até 02 (dois) anos, findo o qual, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes de Escrituração Pública correrão por conta do Município de Sorriso - MT.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2013.


MARILDA SAVI
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

Encaminhado as Comissões

CCR; C.F.O.F;
CESAS; CONSUL

Data

17.06.2013

PROJETO DE LEI Nº

069/2013

DATA: **17 JUN. 2013**

Autoriza o Poder executivo Municipal a desafetar e proceder a doação de terrenos, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar e proceder a doação do Lote Urbano caracterizado como Área Comunitária nº 02, situado no Loteamento Residencial Vila Bela, Sorriso - MT, com área de 16.718,82 (dezesesseis mil, setecentos e dezoito metros quadrados e oito mil e duzentos centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Frente para a Rua Tapajós, medindo 204,00 metros; fundos para José Vigolo, medindo 204,11 metros; lado direito para a Rua G, medindo 78,62 metros; lado esquerdo para a Reserva Florestal 01, medindo 85,29 metros.

Art. 2º Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado proceder a doação do Lote Urbano 1B, quadra 15, situado no Loteamento Residencial Colinas, Sorriso - MT, com área de 9.600 (nove mil e seiscentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Frente para a Rua das Sucupiras, medindo 80,00m; fundos para o lote 05, da quadra 81 do Loteamento Jardim Aurora, medindo 5,00m, para a Rua das Goiabeiras, medindo 15,00m, para o lote 06 da quadra 82 do Loteamento Jardim Aurora, medindo 30,00m, para o lote 05 da quadra 82 do Loteamento Jardim Aurora, medindo 30,00m, totalizando 80,00m, lado direito para o Lote 01A, medindo 120,00m, lado esquerdo para a Rua das Seringueiras, medindo 120,00m.

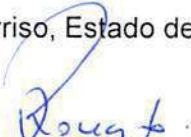
Art. 3º A presente doação destina-se a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.415/0008-10, com sede à Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, nº. 215 – Centro Político Administrativo, município de Cuiabá - MT, para construção de Escolas Estaduais.

Art. 4º O prazo para edificação das obras nas áreas doadas por esta Lei é de até 02 (dois) anos, findo o qual, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes de Escrituração Pública correrão por conta do Município de Sorriso - MT.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso.


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação <u>—</u>	() Fav. () Contra () abst
2ª Votação <u>—</u>	() Fav. () Contra () abst
3ª Votação <u>—</u>	() Fav. () Contra () abst
Votação única <u>17.06.2013</u>	() Fav. () Contra () abst
 Secretaria(a)	

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - MT

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Haroldo Canavarros Serra
OFICIAL

SORRISO, 24 DE fevereiro DE 1997

Lote urbano caracterizado como Área Comunitária nº 02, situado no Loteamento Residencial Vila Bela, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 16.718,82 m² (dezesseis mil, setecentos e dezoito metros quadrados e oito mil e duzentos centímetros quadrados) e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua Tapajós, medindo 204,00 metros; fundos para José Vigolo, medindo 204,11 metros; lado direito para a Rua G, medindo 78,62 metros; lado esquerdo para a Reserva Florestal 01, medindo 85,29 metros. Proprietário: MUNICIPIO DE SORRISO, com sede à Av. Tancredo Neves nº 1.600 - Sorriso-MT - CGC(MF) 03.239.076/0001-62. Registro anterior: 1-3311 fls. 01 Lº 02 de 18/11/96 do RGI de Sorriso-MT. Prot. 00. O Oficial,

AV-1-4047 - Nos termos da Lei Municipal nº 534/96, de 10 de dezembro de 1996, procede-se a DESAPETIZAÇÃO do imóvel desta matrícula. Dou fé. Sorriso-MT., 24/02/97. O Oficial,

R-2-4047-Prot. nº 10.136 - Por Escritura Pública de Doação, de 27 de dezembro de 1996, do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Sorriso-MT - Livro nº 051 fls. 136/137, o MUNICIPIO DE SORRISO, com sede à Av. Tancredo Neves nº 1.600 - Sorriso-MT - CGC(MF) 03.239.076/0001-62, DOOU o imóvel desta matrícula ao LIONS CLUBE DE SORRISO, Distrito L-19 Divisão 14, associação sem fins lucrativos, declarada como de utilidade pública, conforme Lei Municipal nº 339/93 de 07/12/93, com sede à Rua B s/nº - Sorriso-MT - CGC(MF) 32.944.878/0001-71, pelo valor estimativo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Dou fé. Sorriso-MT., 24/02/97. O Oficial,

AV-3/4047 - Prot. nº 146.168 - Nos termos da Certidão de Cadastro Imobiliário, expedida pela Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, em 23 de julho de 2012, o imóvel desta matrícula possui a inscrição nº 1.7.0001.AC02.001. Dou fé. Sorriso - MT, 02/08/2012. O Oficial,

AV-4/4047 - Prot. nº 146.169 - Nos termos da Escritura Pública de 11 de junho de 2012, fls. 187/188, Livro nº 214 do Serviço Notarial do Município e Comarca de Sorriso - MT, MUNICIPIO DE SORRISO, com sede na Av. Porto Alegre nº 2.525, Centro, Sorriso - MT, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 03.239.076/0001-62, REVOGOU a doação ao LIONS CLUBE DE SORRISO, com sede na Rua Peixoto de Azevedo nº 330, Bairro Centro Norte, Sorriso - MT, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 32.944.878/0001-71, do imóvel desta matrícula, avaliado por R\$ 200.625,84, em face da inexecução do encargo previsto nos artigos 3º e 4º da Lei Municipal 534 de 10/12/1996. Dou fé. Sorriso - MT, 02/08/2012. O Oficial,

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei 6.015 de 31.12.1973.

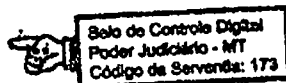
Sorriso (MT), 10 de junho de 2013 .

Ato de Notas e de Registro

Selo de Controle Digital

Código do Ato:176, 177

201306.AGX21022 R\$ 14,50

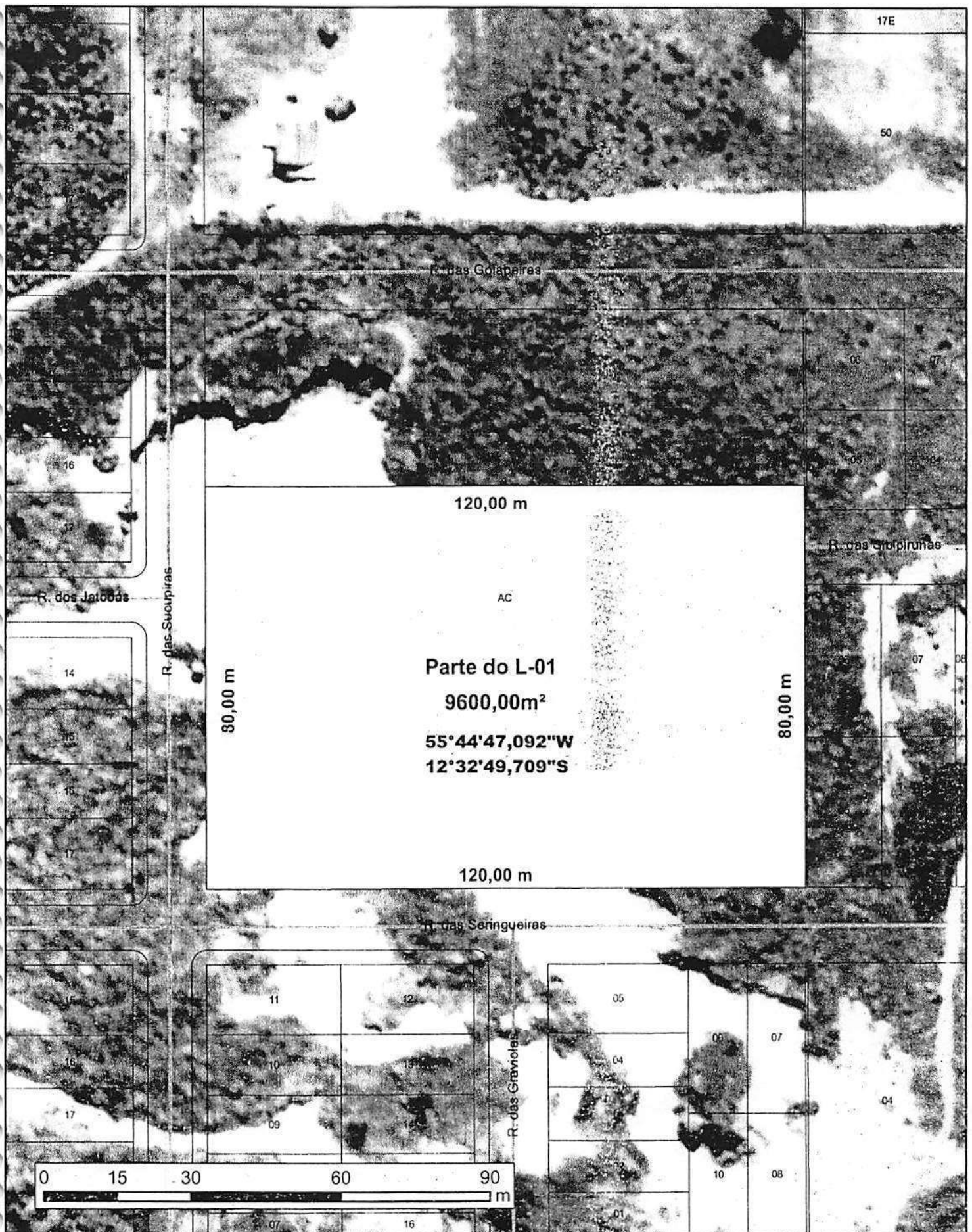
Consulte: <http://www.tj.mt.gov.br/selos>

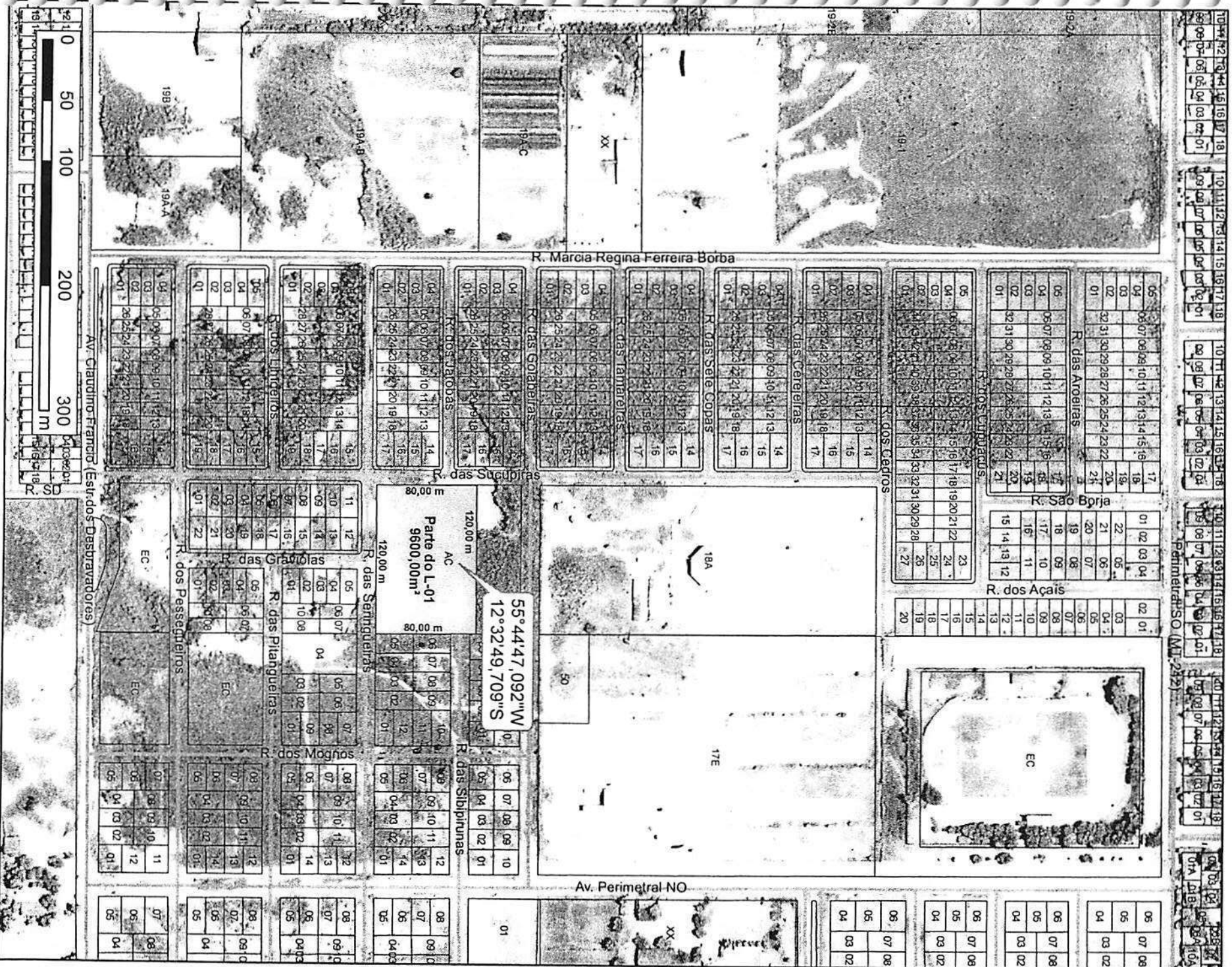
[Assinatura]
Regina Lúcia Silva de Souza
Escriturante

RESIDENCIAL VILA BELA, ÁREA COMUNITÁRIA 02, MATR.4047, ÁREA: 16718,82 m².
 Frente: 204,00 m; Fundos: 204,11 m; Direito: 78,62 m; Esquerdo: 85,29 m.



RESIDENCIAL COLINAS, Q15, L01, MATR.35249, ÁREA TOTAL: 13728,00 m²
ÁREA DESTINADA À ESCOLA: 9600,00 m² (120,00m X 80,00m).







MENSAGEM Nº 064/2013.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores e Senhora Vereadora.

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, em uma página, que objetiva doação de imóveis a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

O Projeto em tela vislumbra promover a construção de duas Escolas Estaduais.

É importante a doação para que a Secretaria de Estado de Educação construa as escolas e assim possamos zerar a demanda de vagas e proporcionar que o conhecimento chegue a todas as pessoas de nossa sociedade.

Agradecemos o apoio dos Senhores Vereadores na apreciação do presente matéria, bem como solicitamos sua aprovação para que possamos o mais breve possível proporcionar este benefício a nossa gente.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências nossas estimas de elevado apreço.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso.


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora
MARILDA SALETE SAVI
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
NESTA.

CEMTERRE MUNICIPAL DE SORRISO 17/06/2013 08:39 - PRO1: 286/2013



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

000065D6B87B08

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA.

PARECER Nº 059/2013.

DATA: 17/06/2013.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 069/2013.

RELATÓRIO: Ilustrados Membros da Comissão de Justiça e Redação.

Através do presente Projeto de Lei o Poder Executivo Municipal almeja autorização Legislativa para que possa desafetar e proceder à doação de terrenos pertencentes ao município de Sorriso - MT e dá outras providências.

É o relatório.

Faz-se necessário, para promover-se a alienação de bens municipais, mediante transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, pela venda, permuta, doação, dação em pagamento e investidura, que antes seja promovida a DESAFETAÇÃO de referidos imóveis.

Conforme consta do artigo 1º e 2º da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e proceder a doação do Lote Urbano caracterizado como Área Comunitária nº 02, situado no Loteamento Residencial Vila Bela, Sorriso - MT, com área de 16.718,82 (dezesesseis mil, setecentos e dezoito metros quadrados e oito mil e duzentos centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Frente para a Rua Tapajós, medindo 204,00 metros; fundos para José Vigolo, medindo 204,11 metros; lado direito para a Rua G, medindo 78,62 metros; lado esquerdo para a Reserva Florestal 01, medindo 85,29 metros, bem como a doação do Lote Urbano 1B, quadra 15, situado no Loteamento Residencial Colinas, Sorriso - MT, com área de 9.600 (nove mil e seiscentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Frente para a Rua das Sucupiras, medindo 80,00m; fundos para o lote 05, da quadra 81 do Loteamento Jardim Aurora, medindo 5,00m, para a Rua das Goiabeiras, medindo 15,00m, para o lote 06 da quadra 82 do Loteamento Jardim Aurora, medindo 30,00m, para o lote 05 da quadra 82 do Loteamento Jardim Aurora, medindo 30,00m, totalizando 80,00m, lado direito para o Lote 01A, medindo 120,00m, lado esquerdo para a Rua das Seringueiras, medindo 120,00m, respectivamente.

Ademais no art. 3º, consta que tais doações destinam-se a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.415/0008-10, com sede à Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, nº. 215 - Centro Político Administrativo, município de Cuiabá - MT, para construção de Escolas Estaduais.

A autorização legislativa acerca da utilização dos bens pertencentes ao domínio do Município é exigência contida e regulamentada no artigo 12, inciso V, XIII, XV da Lei Orgânica Municipal.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

000065D6B87B08

Com estas considerações, e verificando que o Projeto de Lei em epígrafe vem acompanhado de justificativa prévia n.º 64/2013, caberá aos membros desta augusta Casa de Leis analisar a conveniência e a oportunidade de autorizar a desafetação e a doação dos imóveis objetos do presente projeto.

Pelo exposto, entendemos que o presente Projeto de Lei atende aos requisitos legais e regimentais acima expostos, apresentando parecer favorável e recomendando sua regular tramitação em Plenário, para a avaliação que lhe compete, cabendo aos ímclitos Edis decidirem acerca da conveniência e oportunidade da aprovação do mesmo.

É o parecer.

Sorriso, 17 de junho de 2013.


Daniel Henrique de Melo Santos
OAB/MT nº 12.671


Evandro Geraldo Vozniak
OAB/MT nº 12.979



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

000065D6B87B08

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 106/2013

DATA: 17/6/2013.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 069/2013.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e proceder a doação de terrenos, e dá outras providências.

RELATOR: BRUNO STELLATO.

RELATÓRIO: Após análise do Projeto de Lei em que autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e proceder a doação de terrenos, verificamos que o mesmo atende os requisitos de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e mérito, desta forma este Relator é favorável a sua tramitação em plenário, acompanha o voto do relator o Presidente Vereador Marlon Zanella e o membro o Vereador Vergílio Dalsóquio.


MARLON ZANELLA
PRESIDENTE


BRUNO STELLATO
RELATOR


VERGÍLIO DALSOQUIO
MEMBRO



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

000065DA42DDFF7

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

PARECER Nº

DATA: 17/06/2013.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 069/2013.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e proceder a doação de terrenos, e dá outras providências.

RELATOR: CLAUDIO OLIVEIRA.

VOTO DO RELATOR:

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: No dia dezessete do mês de junho do ano de dois mil e treze, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, com objetivo de exarar parecer do Projeto de Lei nº 069/2013 do Executivo, cuja ementa: **Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e proceder a doação de terrenos, e dá outras providências.** A presente propositura visa doação de imóvel para Secretaria de Educação do Estado de Mato Grosso, para construção de escolas estaduais.

VOTO DO RELATOR: A desafetação de bem público é condicionante para alienação, conforme preceitua o artigo 101 do Código Civil, "Os bens públicos dominicais podem ser alienados, observadas as exigências da lei.". Desta forma, o presente projeto de lei visa dar base legal ao Poder Municipal para que proceda a doação dos referidos bens, uma vez que passam a compor a categoria de bens dominicais, inciso III do artigo 99 do Código Civil. Neste sentido, e com fundamentado no Inciso V do Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal cabe a Câmara Municipal, dispor sobre matéria concernente a bens de domínio do Município, sua aquisição, concessão administrativa de uso e alienação. Sendo da competência específica, Alínea "f" do Inciso II do Artigo 28 do Regimento Interno cabe a esta comissão a análise desta matéria, e atendendo o disposto na Alínea "b" do Inciso III do Artigo 47 do mesmo diploma. É o parecer deste relator pela tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos formais e legais..

PARECER DA COMISSÃO: Reunidos os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização para Exame de Mérito ao Projeto de Lei nº 069/2013 de 17 de junho de 2013, após



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

000065DA42DDFF7

parecer favorável do Relator, conclui-se por acompanhar o voto Dirceu Zanatta, Presidente, e Polesello, membro.

Dirceu Zanatta
DIRCEU ZANATTA
PRESIDENTE

Claudio Oliveira
CLAUDIO OLIVEIRA
RELATOR

POLESELLO
MEMBRO



Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

000065D916FF891

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARECER Nº 032/2013

DATA: 17/06/2013.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 069/2013.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e proceder a doação de terrenos, e dá outras providências.

RELATOR: JANE DELALIBERA.

VOTO DO RELATOR:

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: Após análise do Projeto de Lei em questão, esta relatora é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto o Presidente, vereador Professor Gerson e o Membro, vereador Vergílio Dalsóquio.


PROFESSOR GERSON
PRESIDENTE


JANE DELALIBERA
RELATORA


VERGÍLIO DALSOQUIO
MEMBRO



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

000065D81239CC9

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

PARECER Nº 014/2013

DATA: 17/6/2013.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 069/2013.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e proceder a doação de terrenos, e dá outras providências.

RELATOR: VERGILIO DALSOQUIO.

VOTO DO RELATOR:

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: Após análise do Projeto de Lei em questão, o mesmo atende os requisitos de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e mérito, sendo assim este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto o presidente, Vereador Polesello e o membro, Vereador Irmão Fontenele.

POLESELLO
PRESIDENTE


VERGILIO
DALSOQUIO RELATOR


IRMÃO FONTENELE
MEMBRO



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



00006608B8D5AB

REQUERIMENTO Nº 121/2013

A MESA DIRETORA, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer a dispensa das exigências regimentais para deliberação em única votação dos Projetos de Lei nºs 062/2013 e 067/2013; e inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação dos Projetos de Lei nºs 060/2013 e 069/2013.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,
em 17 de junho de 2013.


MARILDA SAVI
Presidente


FABIO GAVASSO
Vice-Presidente

POLESELLO
1ª Secretário


CLAUDIO OLIVEIRA
2º Secretário